



DECRETO Nº 066/2022, de 01 de abril de 2022

"DISPÕE, sobre APROVAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO/DESDOBRO DA ÁREA, MATRÍCULA Nº 1.826, FLS. 189 E VERSO, LIVRO Nº. 2-P, feito em 10.09.1998, DO CRI DESTA COMARCA DE CAMPINORTE-GO., ZONA URBANA do MUNICÍPIO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, ESTADO DE GOIÁS, CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 6.766/79, que regulamenta sobre os desmembramentos e remembramentos do solo urbano;

Considerando que o desmembramento da área de 7,27.12 hectares de propriedade deste município, cunha em procedimento administrativo, destinado a realizar o reparcelamento das unidades em novos terrenos, dando nova identidade a cada um, decorrente da formação de terrenos menores, conforme ART. 1.080 – do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial, QUE CONSIDERA O DESMEMBRAMENTO a SUBDIVISÃO DE GLEBA em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viários existentes, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificações ou ampliação dos já existentes.

Considerando que a área no tocante ao DESMEMBRAMENTO/DESDOBRO, foi alterada pelo Responsável Técnico em Agrimensura, o sr. ELCIRIS ROSA OLIVEIRA, CFT-BR- 83 59475210-0, Código de Credenciamento: EXLC, conforme memoriais e plantas apresentadas;

Considerando que o terreno do qual provem os desmembramentos pertence ao mesmo proprietário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do referido imóvel constante de: **UMA (01) GLEBA DE TERRAS, sob a denominação de "CHÁCARA Nº XI, com a área total certa e exata de dois (2) alqueires, equivalente a 9,68.00ha., somente em terras de campos, dividida e demarcada, situada na fazenda denominada "JACARÉ" OU "LAGES, DESTE MUNICÍPIO, localizada dentro do perímetro urbano desta cidade,** Inicia-se se no marco denominado '**M01**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 697735.514 m e N= 8417594.436 m dividindo-o com o Avenida Maranhão; Daí segue confrontando com Avenida Maranhão com o azimute de 119°00'40" e a distância de 106.88 m até o marco '**M02**' (E=697828.986 m e N=8417542.600 m); Daí segue confrontando com a Avenida Maranhão com o azimute de 118°09'09" e a distância de 179.22 m até o marco '**M03**' (E=697987.008 m e N=8417458.038 m); Daí segue confrontando com Vaina Rodrigues Ferreira com o azimute de 207°09'50" e a distância de 344.34 m até o marco '**M04**' (E=697829.806 m e N=8417151.680 m); Daí segue confrontando com Jaime Tavares Gomes com o azimute de 285°36'53" e a distância de 286.38 m até o marco '**M05**' (E=697553.996 m e N=8417228.764 m); Daí segue confrontando com Prefeitura Municipal com o azimute de 26°23'58" e a distância de 408.25 m ; início de descrição, fechando assim o perímetro.

Parágrafo Único – De referida Gleba ficam retiradas as Glebas seguintes:





ÁREA DE TERRAS MEDINDO 4.832,08 m²: Inicia-se se no marco denominado 'M01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 697753.477 m e N= 8417292.189 m dividindo-o com o ABILIO GOMES DA ROCHA; Daí segue confrontando com ABILIO GOMES DA ROCHA com o azimute de 116°49'19" e a distância de 120.58 m até o marco 'M02' (E=697861.082 m e N=8417237.782 m); Daí segue confrontando com VERGILIO FERNANDES LAURINDO com o azimute de 207°01'12" e a distância de 37.92 m até o marco 'M03' (E=697843.855 m e N=8417204.002 m); Daí segue confrontando com VERGILIO FERNANDES LAURINDO ESQUINA COM JOSÉ PEDRO RODRIGUES com o azimute de 253°41'52" e a distância de 3.40 m até o marco 'M04' (E=697840.588 m e N=8417203.047 m); Daí segue confrontando com VERGILIO FERNANDES LAURINDO ESQUINA COM JOSÉ PEDRO RODRIGUES com o azimute de 296°58'27" e a distância de 113.52 m até o marco 'M05' (E=697739.415 m e N=8417254.539 m); Daí segue confrontando com JOSÉ PEDRO RODRIGUES ESQUINA COM A GERALDO MENDES DE OLIVEIRA com o azimute de 306°47'39" e a distância de 2.45 m até o marco 'M06' (E=697737.450 m e N=8417256.009 m); Daí segue confrontando com JOSÉ PEDRO RODRIGUES ESQUINA COM A GERALDO MENDES DE OLIVEIRA com o azimute de 320°46'06" e a distância de 2.67 m até o marco 'M07' (E=697735.758 m e N=8417258.081 m); Daí segue confrontando com JOSÉ PEDRO RODRIGUES ESQUINA COM A GERALDO MENDES DE OLIVEIRA com o azimute de 27°27'03" e a distância de 38.44 m até o marco 'M01' (E=697753.477 m e N=8417292.189 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

ÁREA DE TERRAS MEDINDO 4.843,56 m²: Inicia-se se no marco denominado 'M01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 697777.137 m e N= 8417338.653 m dividindo-o com o SEBASTIÃO PAULINO FERREIRA; Daí segue confrontando com SEBASTIÃO PAULINO FERREIRA com o azimute de 206°55'55" e a distância de 40.67 m até o marco 'M02' (E=697758.715 m e N=8417302.392 m); Daí segue confrontando com VERGILIO FERNANDES LAURINDO com o azimute de 116°33'04" e a distância de 120.62 m até o marco 'M03' (E=697866.618 m e N=8417248.473 m); Daí segue confrontando com ABILIO GOMES DA ROCHA com o azimute de 26°53'53" e a distância de 40.20 m até o marco 'M04' (E=697884.805 m e N=8417284.324 m); Daí segue confrontando com GERALDO MENDES DE OLIVEIRA com o azimute de 296°46'31" e a distância de 120.60 m até o marco 'M01' (E=697777.137 m e N=8417338.653 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

ÁREA DE TERRAS MEDINDO 4.256,30 m²: Inicia-se se no marco denominado 'M01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 697777.137 m e N= 8417338.653 m dividindo-o com o SEBASTIÃO PAULINO FERREIRA; Daí segue confrontando com SEBASTIÃO PAULINO FERREIRA com o azimute de 206°55'55" e a distância de 40.67 m até o marco 'M02' (E=697758.715 m e N=8417302.392 m); Daí segue confrontando com VERGILIO FERNANDES LAURINDO com o azimute de 116°33'04" e a distância de 120.62 m até o marco 'M03' (E=697866.618 m e N=8417248.473 m); Daí segue confrontando com ABILIO GOMES DA ROCHA com o azimute de 26°53'53" e a distância de 40.20 m até o marco 'M04' (E=697884.805 m e N=8417284.324 m); Daí segue confrontando com GERALDO MENDES DE OLIVEIRA com o azimute de 296°46'31" e a distância de 120.60 m até o marco 'M01' (E=697777.137 m e N=8417338.653 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.





ÁREA DE TERRAS REMANESCENTES MEDINDO 82.868,06 m²: Inicia-se se no marco denominado 'M01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 697735.514 m e N= 8417594.436 m dividindo-o com o AVENIDA MARANHÃO; Daí segue confrontando com AVENIDA MARANHÃO com o azimute de 119°00'40" e a distância de 106.88 m até o marco 'M02' (E=697828.986 m e N=8417542.600 m); Daí segue confrontando com AVENIDA MARANHÃO com o azimute de 118°09'09" e a distância de 179.22 m até o marco 'M03' (E=697987.008 m e N=8417458.038 m); Daí segue confrontando com VANIA RODRIGUES FERREIRA com o azimute de 207°09'50" e a distância de 189.42 m até o marco 'M15' (E=697900.530 m e N=8417289.509 m); Daí segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL com o azimute de 296°50'08" e a distância de 12.00 m até o marco 'M14' (E=697889.819 m e N=8417294.928 m); Daí segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL com o azimute de 27°14'10" e a distância de 3.24 m até o marco 'M13' (E=697891.301 m e N=8417297.806 m); Daí segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL com o azimute de 345°30'09" e a distância de 49.10 m até o marco 'M12' (E=697879.009 m e N=8417345.346 m); Daí segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL com o azimute de 297°03'36" e a distância de 86.61 m até o marco 'M11' (E=697801.876 m e N=8417384.749 m); Daí segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL com o azimute de 257°24'05" e a distância de 1.82 m até o marco 'M10' (E=697800.103 m e N=8417384.352 m); Daí segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL com o azimute de 207°00'08" e a distância de 141.72 m até o marco 'M09' (E=697735.758 m e N=8417258.081 m); Daí segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL com o azimute de 140°46'06" e a distância de 2.67 m até o marco 'M08' (E=697737.450 m e N=8417256.009 m); Daí segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL com o azimute de 126°47'39" e a distância de 2.45 m até o marco 'M07' (E=697739.415 m e N=8417254.539 m); Daí segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL com o azimute de 116°58'27" e a distância de 127.40 m até o marco 'M06' (E=697852.959 m e N=8417196.750 m); Daí segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL com o azimute de 207°11'25" e a distância de 50.67 m até o marco 'M04' (E=697829.806 m e N=8417151.680 m); Daí segue confrontando com JAIME TAVARES GOMES com o azimute de 285°36'53" e a distância de 286.38 m até o marco 'M05' (E=697553.996 m e N=8417228.764 m); Daí segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL com o azimute de 26°23'58" e a distância de 408.25 m até o marco 'M01' (E=697735.514 m e N=8417594.436 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

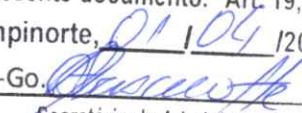
Art. 2º - O desmembramento deverá ser levado a EFEITO MEDIANTE O PROCEDIMENTO DE AVERBAÇÃO NA SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEL DESTA COMARCA CAMPINORTE-GO., nos termos do requerimento ou escritura pública de desmembramento a que deverá ser formulada e firmada pela parte interessada.

Art. 3º - Fica o Departamento de CADASTRO DE IMÓVEIS AUTORIZADO A REALIZAR A ALTERAÇÃO NO CADASTRO E ENCARGADO DE ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE DECRETO.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, e revogando qualquer outro que contraria os princípios legais deste, porventura existente.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 01 de abril de 2022.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 01/04/2022

Secretário de Administração

